



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira 58 Tel. 556-1120 — CEP 29470-000

LEI Nº 1022/98

"AUTORIZA FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O JUIZ DESTA COMARCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Comodato com o Juízo da Comarca de São José do Calçado/ES objetivando o empréstimo de dois microcomputadores PENTIUM 233 MMX, Placa da CPU PENTIUM 233 MMX, 32 MBRAM, HD 2.7 GB, Placa de Vídeo 2 MB, Disk Drive 1.44", Gabinete Minitorre, Mouse Pad, Monitor SVGA/Color, Mouse Serial, Estabilizador, Placa de Fax Modem 33.600bps, Impressora Color e Capas de Proteção.

Art. 2º - Os microcomputadores e seus acessórios serão de uso exclusivo do Fórum desta Comarca, incluindo uso pelo Juiz de Direito, Promotor de Justiça e seus serventuários.

Art. 3º - Em hipótese alguma o aparelho e seus acessórios poderão ser deslocados para outro Município ou repartições locais que não estejam subordinados ao Poder Judiciário desta Comarca.

Art. 4º - O prazo do Comodato é de dez (10) anos, a contar do seu registro no Cartório competente, findo o qual, serão os objetos devolvidos ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, em 26 de outubro de 1998.


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL